

PROGRAMA ASSOCIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM UPE/UEPB



EDITAL Nº 08/2025 PAPGENF UPE/UEPB PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE MESTRADO

O Colegiado do Programa Associado de Pós-Graduação em Enfermagem UPE/UEPB (PAPGEnf UPE/UEPB), no uso de suas atribuições, informa aos interessados que estão abertas as inscrições para o processo seletivo com vistas à admissão ao Curso de Mestrado em Enfermagem, conforme Regimento Interno deste Programa.

1. DO OBJETIVO

O objetivo do Programa Associado de Pós-Graduação em Enfermagem é formar pesquisadores e qualificar recursos humanos especializados na área de Enfermagem e áreas afins com autonomia em sua área de concentração e capacidade para planejar, desenvolver e executar atividades relacionadas à pesquisa, ensino e extensão, de forma interdisciplinar e com visão multirreferencial.

2. DO PÚBLICO-ALVO

Parágrafo único - Poderão candidatar-se a este processo de seleção os portadores de diploma de graduação ou de certificado de conclusão de curso de graduação em Enfermagem, e outros cursos da área de saúde (a exemplo: Nutrição, Odontologia, Fisioterapia, Terapia Ocupacional, Fonoaudiologia, Medicina, Educação Física, Farmácia, Psicologia) e áreas afins (a exemplo: Pedagogia, Licenciaturas, Comunicação Social, Serviço Social, Sociologia, Antropologia, História, Computação dentre outras, desde que os projetos e produção estejam voltados à saúde humana), observando-se o disposto na legislação vigente quanto à validade dos diplomas.

3. DA DURAÇÃO DO CURSO DE MESTRADO

O Curso de Mestrado deverá ser integralizado em um prazo máximo de 24 meses (equivalente a quatro semestres), prorrogável em situações excepcionais por, no

máximo, seis meses, desde que aprovado pelo colegiado do Programa, em conformidade com as normativas do PAPGEnf UPE/UEPB e das resoluções do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) e do Conselho Universitário (CONSUN), excluindo as hipóteses de licenças de saúde, desde que não superior ao prazo da prorrogação da defesa e demais formalidades.

- 4. DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO, LINHAS DE PESQUISA E VAGAS.
- 4.1. O Programa está organizado em torno de uma área de concentração: Enfermagem em Promoção à Saúde, abrangendo os seguintes objetos de estudo: Avaliação das necessidades de promoção à saúde do indivíduo, família e comunidade e o processo de cuidar, em seus aspectos sociais, políticos, históricos, culturais e antropológicos; Enfermagem em educação à saúde e participação na sociedade; Políticas públicas na assistência a saúde e enfermagem; Planejamento, intervenção e avaliação de medidas voltadas a melhoria da qualidade de vida da população; Atendimento às necessidades de saúde nos diversos níveis de assistência, contemplando os aspectos nutricionais. doenças infecto-parasitárias. cardiovasculares e agravos à saúde, além de cuidados voltados à saúde do trabalhador e aos determinantes sociais do processo de saúde.
- 4.2 A referida área encontra-se organizada em duas linhas de pesquisa:

4.2.1 Linha 1: Fundamentos do cuidar na saúde e enfermagem em promoção à saúde:

Estuda o processo de cuidar na saúde e na enfermagem no ciclo da vida, nas dimensões filosófica, histórico-cultural, política, socioantropológica na promoção da saúde, prevenção, recuperação, tratamento e reabilitação. Desenvolve e/ou valida tecnologias, produtos e processos para a educação e o cuidar na saúde com qualidade e segurança em diferentes níveis de Atenção à Saúde.

4.2.2 Linha 2: Políticas, Saberes e Práticas de Saúde e Enfermagem em Promoção à Saúde

Estuda a situação de saúde do indivíduo, família e comunidade e as políticas de saúde na dimensão histórica, biopsicossocial e ambiental. Investiga, desenvolve e avalia métodos, modelos, intervenções e abordagens inovadoras de promoção da saúde para a educação, bem-estar social, equidade e desenvolvimento sustentável.

4.3. O Programa de Pós-graduação oferta, neste processo seletivo 26 (vinte e seis) vagas para o Curso de Mestrado, nas duas Linhas de Pesquisa, as quais serão preenchidas por candidatos classificados, obedecido o número de vagas, conforme apresentado no quadro seguinte:

| Linhas de Pesquisa | Vagas |
|---|-------|
| Fundamentos do cuidar na saúde e Enfermagem em Promoção à Saúde | 12 |
| Políticas, Saberes e Práticas de Saúde e Enfermagem em Promoção à Saúde | 14 |

^{*}Disponibilidade de vagas em consonância com a resolução CEPE/UPE nº 080/2007 e Instrução Normativa PROPEGI Nº 003/2017, dentro dos limites da legislação do MEC, com o objetivo na excelência do programa e de sua consequente avaliação, não sendo possível a criação de vagas extras, nem por decisão judicial.

- 4.3.1 Será reservado 20% das vagas deste processo seletivo aos(as) candidatos(as) autodeclarados negros(as) (pretos/as ou pardos/as), quilombolas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros/as e travestis), dentre as quais 8% serão destinadas para pessoas com deficiência.
- a) Para ingresso universal (ampla concorrência) destinam-se 21 (vinte e uma) vagas e para candidatos(as) do sistema de Ações Afirmativas destinam-se 05 (cinco) vagas, perfazendo um total de 26 (vinte e seis) vagas.
- b) Serão considerados(as) negros(as) os(as) candidatos(as) que se autodeclarem como tal no ato de inscrição do processo seletivo.
- c) Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) serão entrevistados(as), durante o processo seletivo conforme calendário, por uma Comissão de Heteroidentificação para que não haja desvio da finalidade da política de ações afirmativas.
- d) Serão considerados(as) indígenas os(as) candidatos(as) que anexarem a carta assinada por liderança(s) ou organização indígena, no ato de inscrição do processo seletivo.

- e) Serão considerados(as) quilombolas os(as) candidatos(as) que anexarem a carta assinada por liderança(s) ou organização quilombola no ato de inscrição do processo seletivo.
- f) Serão considerados(as) pessoas com deficiência os(as) candidatos(as) que se autodeclarem como tal(is) e anexarem os devidos comprovantes no ato de inscrição do processo seletivo.
- g) Serão considerados(as) pessoas transexuais e travestis os(as) candidatos(as) que assim se autodeclarem no ato de inscrição no processo seletivo.
- h) A adesão a modalidade de ações afirmativas se dará de forma voluntária por meio de preenchimento de autodeclaração (ANEXOS: III a VIII).
- i) Também será oferecida 01 (uma) vaga adicional às fixadas no item 4.3 a serem preenchidas por servidor ativo e permanente da UPE (técnico-administrativo ou docente) que, aprovado na seleção, apresente documentação comprobatória de vínculo/função.
- 4.3.2 As vagas disponíveis para o processo de seleção serão preenchidas pelos candidatos que reúnam todos os requisitos necessários, aqui dispostos, sendo cabível o não preenchimento de vagas ao final do processo de seleção.
- 4.3.3 Não havendo completado o número de vagas oferecidas por alguma linha de pesquisa e havendo excedente de candidatos aprovados em outra linha de pesquisa haverá a possibilidade de migração de linha desde que haja concordância pelo candidato.

5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1. Os candidatos deverão realizar as inscrições, exclusivamente, pelo Portal Átrio através do link: https://w2.solucaoatrio.net.br/upe-papgenf/pub/Application.do?cycleId=32, no período de **25 de agosto de 2025 até às 17h do dia 25 de setembro de 2025**.
- 5.2. As inscrições serão realizadas mediante preenchimento de formulário de inscrição e envio da documentação de que trata os itens 5.5.1 à 5.5.10 deste edital, através do Portal Átrio, na página eletrônica do PAPGEnf UPE/UEPB. **Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições ou documentos comprobatórios enviados por qualquer outro meio (e-mail, presencial e correio).** Não havendo qualquer responsabilidade do Programa pela falha do candidato.

- 5.3. É vedada a inclusão ou substituição de documentos após o ato de inscrição, sob pena de não homologação, a qualquer pretexto.
- 5.4. Toda a documentação para inscrição neste processo seletivo deve ser enviada exclusivamente no formato PDF. Não serão considerados pela Comissão de Seleção documentos anexados no Portal Átrio com NOME DE ARQUIVO DIFERENTE do que se encontra descrito no item 5.5 e seus subitens.
- 5.5. Para a realização da inscrição, o (a) candidato (a) deverá fazer o **upload** na plataforma de inscrição, Portal Átrio, na página eletrônica https://w2.solucaoatrio.net.br/upe-papgenf/pub/Application.do?cycleId=32 do

PAPGEnf - UPE/UEPB da seguinte documentação obrigatória:

- 5.5.1 Formulário eletrônico de inscrição devidamente preenchido (Dados básicos).
- 5.5.2 Declaração de responsabilidade das informações e documentos fornecidos (**ANEXO I**), devidamente preenchida e assinada.
- 5.5.3 Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 190,00 (cento e noventa reais), em favor de: "IAUPE S PAPGEN FENS 25/26" (CNPJ: 03.507.661.0001-04), a ser depositada na Conta Corrente: 12898-8, Agência: 3234-4 do Banco do Brasil. Não serão aceitos comprovantes de agendamento de depósito ou depósito efetuado por meio de envelope.

5.5.4 Documentos de identificação do(a) candidato(a) obrigatórios:

- Cédula de identidade e CPF ou carteira de motorista;
- Título de eleitor com comprovante de votação da última eleição (primeiro e segundo turnos), ou certidão de quitação eleitoral;
 - Certidão de nascimento ou casamento;
- Certificado de regularidade do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
 - Foto 3x4.
- A DOCUMENTAÇÃO DE QUE TRATA ESTE ITEM DEVE SER OBRIGATORIAMENTE ANEXADA EM DOCUMENTO PDF ÚNICO.

5.5.5. Documentos acadêmicos obrigatórios

- Diploma/certificado de conclusão de curso de graduação;
- Histórico escolar do curso de graduação.
- A DOCUMENTAÇÃO DE QUE TRATA ESTE ITEM DEVE SER OBRIGATORIAMENTE ANEXADA EM DOCUMENTO PDF ÚNICO.

5.5.6. Certificado de proficiência em língua inglesa

Emitido por instituições credenciadas, que deverá explicitar a capacidade de leitura e compreensão de textos em língua inglesa. **Não será aceito certificado de proficiência de outros processos seletivos.**

- O exame de proficiência em língua inglesa tem caráter eliminatório.
- O documento comprobatório da proficiência em língua inglesa deverá ter, no máximo, três anos de expedição, considerando a data de início deste edital.
- O candidato poderá apresentar atestado de proficiência na língua inglesa, de institutos de línguas de Universidades Públicas e/ou emitido por instituições de nível superior reconhecidas pelo CNE/MEC. A nota mínima para aprovação nesta prova será 6,0 (seis), numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) ou conceito ≥ B1.
- Serão também aceitos os seguintes atestados / certificado de proficiência em inglês:

ABA Testing Program (ATP): conceito ≥ B1

TOEFL (Test of English as a Foreign Language), nas seguintes modalidades:

- Institutional Testing Program (ITP): 380 pontos
- Internet Based Test (IBT): ≥42 pontos.

IELTS Academic (International English Language Testing System): ≥6 pontos.

5.5.7 Projeto de pesquisa

O projeto deve estar claramente caracterizado como pesquisa científica, tecnológica ou de inovação e conter entre 09 a 15 páginas (com as referências), **apresentado obrigatoriamente em formato PDF**. O projeto deve seguir o seguinte roteiro: título, objetivo (s), introdução (estado da arte), metodologia, cronograma, orçamento e referências bibliográficas. É imprescindível constar a linha de pesquisa escolhida. **O projeto não deve ter identificação do (a) candidato (a), sob pena de eliminação.** O projeto será identificado para efeito de avaliação por código numérico pela comissão de seleção. Deve ser digitado em fonte "Arial", tamanho 12, com espaçamento de 1,5 entre as linhas, margens de 2,5 cm e recuo de parágrafo de 1,5 cm. Os projetos que não atenderem a esse formato não serão avaliados e **o candidato será eliminado**.

- 5.5.8 Currículo Lattes cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq, atualizado (até um ano antes do início do período de inscrição). Os documentos comprobatórios do Currículo Lattes, devem ser anexados na ordem prevista no ANEXO II deste Edital, EM ARQUIVO PDF ÚNICO. Deverão ser incluídas APENAS as cópias dos documentos que constam no ANEXO II. O candidato que anexar documentos comprobatórios fora da ordem apresentada no ANEXO II e/ou falta de algum documento, e/ou documentos comprobatórios além daqueles descritos no referido anexo, receberão nota "0" (zero). A veracidade dos documentos comprobatórios será confirmada, posteriormente, a critério da Comissão de Seleção do presente Edital, por meio da conferência dos documentos inseridos com os documentos originais.
- 5.5.9 Ficha para avaliação do currículo (ANEXO II) obrigatoriamente preenchida e com pontuação atribuída, sob pena de eliminação da seleção. A documentação de que trata este Anexo refere-se EXCLUSIVAMENTE àquela do período dos últimos 04 anos. Preenchimento e comprovação de dados anteriores a esse período implicarão em nota "0" (zero).
- 5.5.10 Os candidatos concorrentes às ações afirmativas de que trata o item 4.3.1 e seus subitens, deverão anexar obrigatoriamente o Termo de autodeclaração correspondente a sua realidade (**ANEXO III a VIII**).
- 5.6. A homologação das inscrições ocorrerá de acordo com o cronograma deste edital, e o resultado será divulgado na Página do Programa na Internet http://w2.portais.atrio.scire.net.br/upe-papgenf/

O candidato deve atentar às seguintes observações:

- 5.6.1 O candidato deverá se inscrever para concorrer a uma das vagas em uma única linha de pesquisa. A inscrição em mais de uma linha implicará na eliminação de todas as inscrições.
- 5.6.2 Não haverá qualquer ressarcimento de despesas efetuadas pelos candidatos, nem devolução de taxas pagas.
- 5.6.3 As inscrições que não atendam integralmente às exigências deste edital não serão homologadas.
- 5.6.4 O Programa de mestrado e doutorado é associado entre as Universidades de Pernambuco e Paraíba. O regime do curso de mestrado é PRESENCIAL e esse regime só será alterado por decisão do Colegiado do PAPGENF devidamente aprovada pela CAPES.

- 5.6.5 Ao efetuar a inscrição, o candidato estará automaticamente concordando com as normas contidas e apresentadas no presente Edital.
- 5.7 O (a) candidato (a) tem inteira e total responsabilidade pelo envio dos documentos, para a inscrição.
- 5.8 Para maiores informações e esclarecimentos sobre o presente Edital, os interessados devem entrar em contato com a Secretaria do Programa, exclusivamente pelo e-mail: papgenfupeuepb@upe.br. O candidato receberá uma resposta padrão, via e-mail, que atestará o recebimento do referido e-mail.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E SUAS ETAPAS

- 6.1. O processo de seleção será realizado em três etapas obrigatórias para todos os candidatos:
- 1ª Etapa AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA (eliminatória).

O projeto será avaliado em seu conteúdo quanto: tema relacionado à linha de pesquisa pela qual optou; utilização de linguagem técnica/acadêmica; clareza da redação (clareza, objetividade e correção gramatical); contextualização do problema; justificativa; objetivos (se coerentes e factíveis); adequação da metodologia aos objetivos; exequibilidade da proposta; aspectos inovadores e originalidade da proposta; potencial para produzir novos conhecimentos; referências bibliográficas atualizadas. Será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. Será atribuída nota zero ao projeto que não apresentar aderência à linha de pesquisa.

2ª. Etapa - DEFESA DO PROJETO DE PESQUISA (eliminatória).

Esta etapa será presencial e ocorrerá no PAPGENF, 2º andar do prédio anexo da FENSG. O candidato disporá de 10 (dez) minutos para discorrer sobre o seu projeto de pesquisa, sendo em seguida arguido pela comissão examinadora quanto ao domínio do tema, contextualização do problema e objeto de pesquisa, capacidade de argumentação, e coerência das respostas. Não será permitido o uso de projeção ou qualquer outra mídia para apresentação do projeto. Será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

3ª. Etapa — ANÁLISE DO CURRÍCULO (classificatória).

A avaliação será efetuada tomando como base as atividades descritas no Currículo Lattes, documentação comprobatória referente aos últimos 04 (quatro) anos e ficha para avaliação do currículo (ANEXO II), devidamente preenchida e pontuada pelo candidato, submetida no ato da inscrição, como item obrigatório. Será atribuída nota 10 (dez) para o currículo do candidato que apresentar maior pontuação dentre os candidatos que estão concorrendo para a mesma linha de pesquisa. A pontuação dos demais candidatos será proporcional à nota do candidato mais bem pontuado no currículo.

- 6.2 Para todas as etapas do processo seletivo atribuir-se-á nota de 0 (zero) a 10 (dez) para o desempenho do candidato, observando-se a **nota mínima de 7 (sete) para aprovação**, exceto para a etapa de análise de currículo que tem caráter classificatório.
- 6.3 Para efeito de classificação dos candidatos em cada linha de pesquisa, o resultado do processo seletivo considerará a média aritmética da pontuação obtida.

Parágrafo Único: Em caso de empate na classificação final, serão utilizados como critério de desempate: primeiro a maior idade; segundo a maior nota obtida no projeto de pesquisa; terceiro a maior nota obtida na defesa do projeto de pesquisa, quarto a maior nota no currículo e quinto a maior nota da proficiência em inglês.

- 6.4. Na hipótese de vacância de uma ou mais vagas não preenchidas no ato da matrícula poderá (ão) ser chamado(s) o(s) candidato(s) remanescente(s), por ordem de classificação.
- 6.5. A APROVAÇÃO DO CANDIDATO NO PROCESSO SELETIVO DO PAPGENF UPE/UEPB NÃO ASSEGURA A CONCESSÃO DE BOLSAS.
- 6.6. Para efeito de concessão de bolsa, quando houver disponibilidade, os critérios serão estabelecidos pela Comissão de acompanhamento discente, em consonância com o Regimento do Curso e da Pós-Graduação/CAPES.

7. AÇÕES AFIRMATIVAS

- 7.1. Os(as) candidatos(as) para as vagas do sistema de Ações Afirmativas, no ato de inscrição devem enviar **obrigatoriamente** a documentação exigida no item 5.5.10 deste edital, sendo classificados(as) no resultado final do processo seletivo tanto em ampla concorrência quanto na classificação específica de vagas de ações afirmativas.
- 7.2. Em caso de desistência de candidato(a) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovado em vaga de ações afirmativas, a mesma será preenchida pelo(a) candidato(a) posteriormente classificado(a) e aprovado(a), dentre os que concorreram pelo sistema de ações afirmativas.
- 7.3. Os(as) candidatos(as) que tenham se inscrito nas vagas de ações afirmativas, e que também sejam aprovados(as) na ampla concorrência, poderão ser matriculados(as) na vaga de ampla concorrência, permitindo assim que outros(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas de ações afirmativas, se aprovados(as) no processo seletivo, ocupem as vagas de ações afirmativas.
- 7.4. Na hipótese de não haver candidatos para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovados e em número suficiente para ocupar as vagas de ações afirmativas, considerando inclusive a lista de espera, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para a ampla concorrência.
- 7.5. Nos casos em que houver mais candidatos(as) aprovados(as) do que o número de vagas previstas no item 4.3.1 deste edital, ocupará a vaga aquele(a) que obtiver maior pontuação.

8. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

| ETAPA | PERÍODO |
|---|--------------------------|
| Período de inscrição e entrega da documentação | 25/08/25 até às 17:00 do |
| | dia 25/09/25 |
| Análise e homologação da documentação | 26/09/25 a 03/10/25 |
| Divulgação das inscrições homologadas | 06/10/25 |
| Prazo para recurso das inscrições | 06/10/25 até às 17:00 do |
| | dia 08/10/25 |
| Divulgação dos resultados do recurso das inscrições | 10/10/25 |
| Avaliação dos projetos (etapa eliminatória) | 13/10/24 a 17/10/25 |
| Divulgação dos resultados dos projetos | 20/10/25 |
| Prazo para recurso dos projetos | 20/10/25 até às 17:00 do |
| | dia 22/10/25 |

| Divulgação dos resultados do recurso dos projetos | 24/10/25 |
|--|--------------------------|
| Defesa do projeto de pesquisa (etapa eliminatória) | 27/10/25 a 31/10/25 |
| Divulgação dos resultados da defesa do projeto de pesquisa | 05/11/25 |
| Prazo para recurso da defesa do projeto de pesquisa | 05/11/25 até às 17:00 do |
| | dia 07/11/25 |
| Divulgação dos resultados do recurso da defesa do projeto | 10/11/25 |
| de pesquisa | |
| Entrevista para candidatos das ações afirmativas* | 11/11/25 a 13/11/25 |
| Resultado da entrevista para candidatos das ações | 17/11/25 |
| afirmativas * | |
| Prazo para recurso da entrevista para candidatos das ações | 17/11/25 até às 17:00 do |
| afirmativas * | dia 19/11/25 |
| Divulgação dos resultados do recurso da entrevista para | 24/11/25 |
| candidatos das ações afirmativas * | |
| Divulgação da análise do Currículo (etapa classificatória) | 26/11/25 |
| Prazo para recurso | 26/11/25 até às 17:00 do |
| | dia 28/11/25 |
| Divulgação final do processo seletivo | 09/12/25 |
| Divulgação linal do processo seletivo | 09/12/23 |

^{*} Etapas exclusivas para candidatos às ações afirmativas

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Em caso de empate, a classificação dos candidatos será decidida conforme estabelecido no parágrafo único do item 6.3 deste edital.
- 8.2. No ato de confirmação de matrícula, os candidatos classificados deverão apresentar os originais da documentação anteriormente entregue, incluindo o Diploma de Graduação ou Certidão de Colação de Grau, sob pena de perda do direito à vaga, com a eliminação do certame.
- 8.3. A Comissão de Seleção poderá efetuar alteração no calendário do processo de seleção, estabelecendo novas datas para realização das atividades previstas e divulgando as alterações na página do Programa na Internet http://w2.portais.atrio.scire.net.br/upe-papgenf/ É de inteira responsabilidade do candidato(a) manter-se atualizado sobre as datas divulgadas.
- 8.4. Caberá recurso, as etapas: Homologação da documentação, avaliação dos projetos, defesa do projeto de pesquisa, entrevista para candidatos das ações afirmativas e análise do Currículo, de acordo com a Normativa 003/2017/UPE. A solicitação deverá ser feita obrigatoriamente através do **ANEXO IX**, enviado para o Email: papgenfupeuepb@upe.br.
- 8.5. A oferta de disciplinas será em regime semestral, e serão ofertadas a cada ano letivo na UPE. No segundo ano do curso, até a defesa da dissertação, os mestrandos

deverão desenvolver as suas atividades no Grupo de Pesquisa da Instituição à qual o docente orientador está vinculado.

8.6. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.
Seguindo as normas internas da UPE.

Recife, 25 de agosto de 2025

Prof. Dra. Isabel Cristina Ramos Vieira Santos Coordenadora do Programa Associado de Pós-graduação em Enfermagem UPE/UEPB

Aprovado em reunião do Colegiado do Programa Associado de Pós-Graduação em Enfermagem UPE/UEPB, em 20 de agosto de 2025.



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS FORNECIDOS



| Eu, | | | | | | | | ,po | orta |
|-----------|----------------------------|---------------|----------------|------------|-----------|---------|-----------|--------|------|
| dor da c | édula de ide | ntidade de r | ۱ ^٥ | | | | , te | endo c | omo |
| órgão | expedidor | | | | , e | do | CPF | de | nº |
| | | | , | assumo | inteira | respo | nsabilida | de p | elas |
| informaç | ões prestad | as e autentio | cidade | dos docum | nentos su | bmetid | os na pla | taform | a de |
| inscrição | do process | o seletivo p | ara o c | urso de M | estrado c | lo Prog | rama As | sociad | o de |
| Pós Gra | duação em l | Enfermagem | ı UPE/l | JEPB. | | | | | |
| | que estou ides prevista | | • | | | _ | • | | nas |
| (Local)_ | | , | _ de | | | de | | | |
| | | | | | | | | | |
| | | As | | ra do cand | | | | | |



ANEXO II FICHA PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO



| Candidato: | |
|------------|--|
| | |

| ITENS | PONTUAÇÃO | TOTAL |
|--|---|-----------|
| 1. Formação Acadêmica | 3 | |
| 1.1 Histórico da graduação | Sem histórico de reprovações: 10 pontos Reprovações em até 3 disciplinas: 05 pontos | |
| 1.2. Especialização/Residência | • | |
| 1.3. Cursos de curta duração (Serão considerados apenas o cursos realizados nos últimos (anos) | | |
| 2. Atuação profissional (se a a de maior valor) | tividades profissionais concomitante | s pontuar |
| 2.1. Magistério | Docência na Enfermagem no ensino básico: 02 pontos/semestre X = Professor de Ensino Médio: 04 pontos/semestre X = | |
| 2.2. Demais atividades profissionais na área de Enfermagem | 04 pontos/ano X = | |
| 3. Produção bibliográfica (últ | imos 04 anos) | |
| 3.1 Apresentação de Trabalho em eventos científicos nacionais nos últimos 4 anos | | |
| 3.1 Apresentação de Trabalho em eventos científico internacional nos últimos 4 anos | Comunicação oral: 10 pontos / trabalho X = Pôster: 5 pontos/ trabalho X = | |
| 3.2 Premiação ou menção honrosa por trabalho | Premiação: 4 pontos/evento. | |

| apresentado em eventos científicos nos últimos 4 anos | | |
|---|---|------|
| 3.3 Palestra/curso proferidos em evento científico nos últimos 4 anos | 3 pontos/palestra X = | |
| 3.4 Artigos aceitos para publicação em periódico científico no último ano | • | |
| 3.5 Artigos publicados em periódico científico nos últimos 4 anos | Em periódico com CITESCORE e/ou JCR ≥ 0,1 - 20 pontos /artigo X = | |
| 4. Outras atividades científica | as relevantes realizadas nos últimos 4 | anos |
| Iniciação científica como bolsis Monitoria em disciplina de grad Participação em Grupo de Pes | • | |
| TOTAL GERAL: | | |
| | | |
| Avaliadores: | | |
| 1. | | |
| 2. | | |
| 3. | | |

ANEXO III



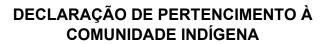
AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATO(A) NEGRO(A) E PARDO(A)



| Eu,, |
|---|
| Nome Social:, |
| CPF nº, e-mail, |
| Nº de inscrição, para o curso, do PAPGENF UPE/UEPB, para os fins do disposto nos termos da Lei nº 12.288/2010, Resolução CONSUN nº 006/2024 e a Resolução CEPE 114/2024, que determinam a reserva de vagas para candidatos pretos e pardos, eu me AUTODECLARO sob as penas da lei: |
| Preto(a) |
| Pardo(a) |
| Declaro estar ciente de que averiguada e constatada a NÃO veracidade da minha autodeclaração, a qualquer tempo, ficarei sujeito ao cancelamento da minha matrícula na UPE, além das demais cominações legais eventualmente aplicáveis, sendo-me assegurado o direito do contraditório e a ampla defesa. |
| Declaro ainda, estar ciente de que a averiguação das informações por mim prestadas na autodeclaração será levada, unicamente, como referência o meu fenótipo, as características visíveis como: cor da pele, textura do cabelo, formato da boca, nariz e do rosto. |
| Declaro também, que o e-mail por mim informado está correto e apto para receber informações e decisões da Comissão de Heteroidentificação. Estando ciente da minha responsabilidade de acompanhar os comunicados e o resultado do processo de Heteroidentificação do PAPGENF UPE/UEPB, publicado no site: http://w2.portais.atrio.scire.net.br/upe-papgenf/ |
| AUTORIZO o uso da minha imagem e voz em foto e/ou vídeo, para ser utilizado APENAS no processo de Heteroidentificação da seleção ao PAPGENF UPE/UEPB. |
| Assinatura do candidato |
| Recife, de |



ANEXO IV





Carta assinada por liderança(s) ou organização indígena

| A liderança abaixo identificada, do po | vo Indígena | (nome do povo Indígena), DECLARA, para os fins |
|--|--------------|---|
| do disposto nos termos da Lei nº 12.288/2 Resolução CEPE 114/2024, que determinante de la composição composição candidato (nome composição de la composição de | nam a reserv | ão CONSUN nº 006/2024 e a a de vagas para candidatos |
| CPF nº | | i INDÍGENA e reside na nde o(a) candidato(a) reside) _, localizada no município |
| Por ser expressão da verdade, firmamos e | | |
| CACIQUE | | |
| Nome completo: | | |
| CPF: | | |
| RG: | | |
| Assinatura: | | |
| OU | | |
| LIDERANÇA INDÍGENA | | |
| Nome completo: | | |
| CPF: | | |
| RG: | | |
| Assinatura: | | |
| Esta declaração deverá ser assinada pelo utilizada para fins de comprovante de resid | o(a) Cacique | ou liderança indígena e será |
| F | Recife, c | de |



ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATO(A) INDÍGENA



| Eu, |
|--|
| Nome Social |
| CPF nº, e-mail |
| Nº de inscrição, para o curso |
| do PAPGENF UPE/UEPB, da Universidade de Pernambuco, para os fins do dispos |
| nos termos da Lei nº 12.288/2010, Resolução CONSUN nº 006/2024 e a Resolução |
| CEPE 114/2024, que determinam a reserva de vagas para candidatos indígenas, e |
| me AUTODECLARO sob as penas da lei: Que sou Indígena pertencente ao por |
| indígena e resido na comunidad |
| indígena, localizad |
| no Município, UF |
| Declaro estar ciente de que averiguada e constatada a NÃO veracidade da minh |
| autodeclaração, a qualquer tempo, ficarei sujeito ao cancelamento da minha matrícu |
| no PAPGENF UPE/UEPB, além das demais cominações legais eventualmen |
| aplicáveis, sendo-me assegurado o direito do contraditório e a ampla defesa. |
| Declaro também, que o e-mail por mim informado está correto e apto para receb |
| informações sobre a minha matrícula. Estando ciente da minha responsabilidade o |
| acompanhar os comunicados e o resultado do processo de Heteroidentificação o |
| PAPGENF UPE/UEPB, publicado no site: http://w2.portais.atrio.scire.net.br/up |
| papgenf/. |
| |
| |
| Assinatura |
| |
| |
| Recife, de de |



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA



Carta assinada por liderança(s) ou organização quilombola

| Eu, | | | ,, |
|---|-------------------------------|---------------------------|---|
| Nome Social | | | |
| CPF nº | , e-mail | | |
| Nº de inscrição | , para o | curso | |
| Nº de inscrição | esolução CE | PE 114/202 | 24, que determinam a |
| reserva de vagas para candidatos quilon | | | |
| da lei: Que sou quilombola pertencente | ao Quilombo | 0 | e |
| resido na comunidade quilombola | | | , |
| resido na comunidade quilombolalocalizada no Município | | , UF | · |
| Declaro estar ciente de que averiguada autodeclaração, a qualquer tempo, ficare no PAPGENF UPE/UEPB, além das aplicáveis, sendo-me assegurado o dire | ei sujeito ao d demais col | cancelamen minações le | to da minha matrícula egais eventualmente |
| Declaro também, que o e-mail por mim informações sobre a minha matrícula. E acompanhar os comunicados e o resul PAPGENF UPE/UEPB, publicado no papgenf/ | stando cient tado do pro | te da minha cesso de H | responsabilidade de leteroidentificação do |
| Assinatur | a do candida | ato | |
| | | | |
| | Recife, | de | de |



ANEXO VII

AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER AS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA



| Eu, | , |
|---|-------------|
| Data de nascimento:/,Naturalidade: | , |
| Nacionalidade:, RG:, | Data de |
| emissão:/, Órgão emissor:, CPF: | , |
| Estado civil:, Endereço: | |
| , CEP: | , |
| Cidade:, Estado:, Telefone: | , |
| E-mail: Informo que possuo a(s) | seguinte(s) |
| deficiências: | |
| | , |
| conforme comprovantes em anexo, e por esta razão, opto por co | ncorrer na |
| modalidade de ações afirmativas para pessoa com deficiência. | |
| | |
| | |
| Assinatura do candidato | |
| | |
| Recife, de de | |



ANEXO VIII

AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER AO SISTEMA DE AÇÃO AFIRMATIVA PARA PESSOAS TRANSEXUAL E TRAVESTI



| Eu, | | , |
|--------------------------------------|--------------------------------------|-------------|
| Data de nascimento:// | ,Naturalidade: | , |
| Nacionalidade: | _, RG:, | Data de |
| emissão://, Órgão emisso | or:, CPF: | , |
| Estado civil:, Ende | ereço: | |
| | , CEP: | , |
| Cidade:, E | stado:, Telefone: | , |
| E-mail: | Estou ciente e concordo com as | s regras do |
| Edital 2024 do Programa Associado | de Pós-Graduação em Enfermagem | UPE/UEPE |
| e por esta razão, opto por concorrer | na modalidade de ações afirmativas p | oara pessoa |
| transsexual e travesti. | | |
| | | |
| Assin | atura do candidato | |
| | | |
| | Recife de de | |



ANEXO IX FORMULÁRIO DE RECURSO



| Eu, | | |
|---|--|--|
| candidato ao processo seletivo do mestrado PAPGENF UPE/UEPB, ano: | | |
| venho, por meio deste, solicitar recurso da etapa: | | |
| ☐ Homologação da documentação | | |
| Avaliação dos projetos | | |
| ☐ Defesa do projeto de pesquisa | | |
| Entrevista para candidatos autodeclarados negros | | |
| Análise do Currículo | | |
| Pelos seguintes argumentos: | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |